

LEI Nº 1.341/2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), ao Orçamento Geral do Município.

Autor: Prefeito Municipal – Mensagem nº 008/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente do Município, no valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinados **A INSTITUIR A COZINHA COMUNITÁRIA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – PODER EXECUTIVO

0213 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

021300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0031 – IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

08.244.0031.2120.0000 – Implantação e Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.500,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.500,00

Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

Rua Dr. Antônio Xavier, S/n, Centro, CEP: 55.865-000, Macaparana - PE

Telefone : (81) 3639-1156 | E-mail: controleinterno@macaparana.pe.gov.br | CNPJ: 11.361.888/0001-04



SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (Fonte 1.500).....R\$ 67.500,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.500,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.500,00

Fonte de Recurso – 1.661 Transferências de recursos dos fundos estaduais de Assistência Social

SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (Fonte 1.661).....R\$ 97.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 165.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação de dotações, excesso de arrecadação e ou superávit financeiro apurado no exercício anterior:

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder remanejamento e ou suplementações limitadas à presente Lei, necessárias para atendimento aos créditos vinculados a execução da política pública.

Art. 4º – Fica pelo presente Projeto adicionado ao PPA Municipal, às seguintes Atividades, elementos e fonte de recursos, constantes no Art. 1º deste projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito